

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 06/I – 2010

Edição Extra

11 de junho de 2010

Campus Barbacena

Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 - São José



PRESIDENTE DA REPÚBLICA
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
FERNANDO HADDAD

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
ELIEZER MOREIRA PACHECO

REITOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
MÁRIO SÉRGIO COSTA VIEIRA

DIRETOR-GERAL / CAMPUS BARBACENA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

SUMÁRIO

PORTARIAS - Comissões.....	4
PORTARIAS – Republicação	5
Convênio de Cooperação	6

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, nomeado pela Portaria nº 022, de 16 de fevereiro de 2009, republicada no DOU nº 36, de 20 de fevereiro de 2009, Seção 2, Página 16, no uso da competência delegada pela Portaria nº 206, de 29 de março de 2010, publicada no DOU nº 65, de 07 de abril de 2010, Seção 2, Página 18, ambas do Reitor deste Instituto, e, observada a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 080, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para Elaboração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas deste Instituto – Campus Barbacena, conforme segue:

PRESIDENTE: JOSÉ EMÍLIO ZANZIROLANI DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1450778;

MEMBRO DOCENTE: DÊNIS DERLY DAMASCENO, Matrícula SIAPE nº 1487439;

MEMBRO DOCENTE: EDUARDO SALES MACHADO BORGES, Matrícula SIAPE nº 1369708;

MEMBRO: GERALDO MAJELA MORAES SÁLVIO, Matrícula SIAPE nº 2300800;

MEMBRO: GIUSLAN CARVALHO PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1752710;

MEMBRO: GRETYNELLE RODRIGUES BAHIA, Matrícula SIAPE nº 1753802;

MEMBRO: ILZA HELENA MIRANDA DE ARAÚJO, Matrícula SIAPE nº 1555454;

MEMBRO: ISABELLA DE SOUZA GOMES CAMPELO, Matrícula SIAPE nº 1781124;

MEMBRO: REGINA LÚCIA PELACHIM LIANDA, Matrícula SIAPE nº 1752920;

SUPERVISÃO PEDAGÓGICA: ANA CAROLINA DE ALMEIDA, Matrícula SIAPE nº 1587348;

SUPERVISÃO PEDAGÓGICA: PATRÍCIA CAPPuccio DE RESENDE, Matrícula SIAPE nº 1753587;

SUPERVISÃO PEDAGÓGICA: VIVIAN MELLO ANTUNES, Matrícula SIAPE nº 1667101.

PORTARIA Nº 081, DE 10 DE JUNHO DE 2010.

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão responsável pela Organização do 1º Simpósio de Pesquisa deste Instituto – Campus Barbacena, conforme segue:

PRESIDENTE: ISABELLA DE SOUZA GOMES CAMPELO, Matrícula SIAPE nº 1781124;

MEMBRO DOCENTE: DÊNIS DERLY DAMASCENO, Matrícula SIAPE nº 1487439;

MEMBRO DOCENTE: EDUARDO SALES MACHADO BORGES, Matrícula SIAPE nº 1369708;

MEMBRO DOCENTE: GERALDO MAJELA MORAES SÁLVIO, Matrícula SIAPE nº 2300800;

MEMBRO DOCENTE: GIUSLAN CARVALHO PEREIRA, Matrícula SIAPE nº 1752710;

MEMBRO DOCENTE: HERLON AYRES CAMARGO, Matrícula SIAPE nº 1218308;

MEMBRO DOCENTE: JOSÉ EMÍLIO ZANZIROLANI DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1450778;

MEMBRO DOCENTE: REGINA LÚCIA PELACHIM LIANDA, Matrícula SIAPE nº 1752920;

MEMBRO DOCENTE: RENATA SILVA SANTOS CAMARGO, Matrícula SIAPE nº 1481697;

MEMBRO DOCENTE: ROSELI AUXILIADORA BARROSO, Matrícula SIAPE nº 0054810;

MEMBRO DOCENTE: WELLYNGTON TADEU VILELA CARVALHO, Matrícula SIAPE nº 1753792;

COMUNICAÇÃO: BIANCA ALVIN DE ANDRADE SILVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1753463.

José Roberto Ribeiro Lima
IF Sudeste de Minas Gerais
Diretor-Geral / Campus Barbacena
Competência delegada pela Portaria nº 206/2010
D.O.U 07/04/2010



PORTARIAS - Republicação

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, nomeado pela Portaria nº 022, de 16 de fevereiro de 2009, republicada no DOU nº 36, de 20 de fevereiro de 2009, Seção 2, Página 16, no uso da competência delegada pela Portaria nº 206, de 29 de março de 2010, publicada no DOU nº 65, de 07 de abril de 2010, Seção 2, Página 18, ambas do Reitor deste Instituto, e, observada a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008,

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 076, DE 20 DE MAIO DE 2010.

DESIGNAR os servidores docentes do Quadro Permanente de Pessoal, abaixo relacionados, como **Coordenadores dos Cursos deste Instituto – Campus Barbacena**, conforme segue:

CURSO	PROFESSOR(A) COORDENADOR(A)
HOSPEDAGEM INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	Renata Silva Santos Camargo
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	Júlio César Mendes de Souza
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Geraldo Majela Moraes Sálvio
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	Júnia Maria Geraldo
TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL	Gretynelle Rodrigues Bahia
TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO	Valdir José da Silva
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	Ilma da Consolação Barbosa
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - EAD	Wellyngton Tadeu Vilela Carvalho
PROEJA – FIC	Andréa Paolucci de Paiva

Esta portaria revoga as disposições em contrário.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, conforme publicação no BS nº 05/II, de 20.05.2010 – PÁGINAS 04 e 05.

José Roberto Ribeiro Lima
IF Sudeste de Minas Gerais
Diretor-Geral / Campus Barbacena

Competência delegada pela Portaria nº 206/2010
D.O.U 07/04/2010

CONVÊNIO Nº 0005/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PASSOS DA LIBERDADE – ADEPAL E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA

A **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PASSOS DA LIBERDADE**, organização não governamental, sediada à Estrada Municipal Manoel e Félix Mendes de Prado, KM 2,3, Zona Rural, Prados/MG, CEP: 36320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.933.357/0001-71 e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Ilceu Adão de Carvalho, CPF n.º 421.510.317-72, Carteira de Identidade n.º M-2.094.544, SSP/MG, residente e domiciliado à Estrada Municipal e Félix Mendes de Prado, KM 2,3, Zona Rural, Prados/MG, CEP: 36320-000 e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA**, autarquia Federal, criada pela Lei Federal n.º 11.892/2008, com sede à Rua Monsenhor José Augusto, 204 – Bairro São José, Barbacena/MG, CEP: 36205-018, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.723.648/0005-73, neste ato representado por seu Diretor-Geral, José Roberto Ribeiro Lima, brasileiro, casado, formação Superior, CPF n.º 261.503.446-49, Carteira de Identidade n.º MG-1.107.104, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Monsenhor José Augusto, 203 – PN 40, Bairro São José – Barbacena/MG – 36205-018, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação institucional, visando a implementação de ações contidas no Projeto “Estrada Parque Passos dos Ferroviários”; bem como nos outros projetos desenvolvidos pela ADEPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações da ADEPAL:

- a) Elaboração e coordenação dos projetos;
- b) Responsabilizar-se por todo o planejamento e implantação dos projetos, acompanhamento das obras, conforme projeto dos Convênios;
- c) Captação de recursos e parcerias para implantação dos projetos;
- d) Acompanhar as diversas etapas da implantação do presente projeto, com profissional qualificado para orientar as obras e os alunos, sendo que as obras serão executadas por empresa terceirizada em contrato a ser firmado entre a ADEPAL e a referida empresa;
- e) Proporcionar atividades de estágios aos estudantes de diversos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, certificando aos participantes horas de estágio.

II – Constituem obrigações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena:

- a) Disponibilizar alunos e coordenadores de diversos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, arcando com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem;
- b) Apoiar na busca de parceiros;
- c) Acompanhar e disponibilizar os alunos nas diversas etapas de implementação dos projetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E SERVIÇOS

Os valores de cada projeto virão de parcerias com: Ministérios, Autarquia, Empresas de Economia Mista, Secretarias Estaduais, Secretarias Municipais, Prefeituras, Empresas Privadas, Empresas Públicas, Sindicatos, Organizações não Governamentais, OSCIPS's, Judiciário, Federações de Indústrias e dos Comércios, Governos Estrangeiros, Entidades Internacionais e outros.

Parágrafo Primeiro: A contrapartida da conveniente, ADEPAL, não será financeira e sim em consultoria, planejamento, elaboração e coordenação dos projetos, captação de recursos e serviços de fiscalização, acompanhamento e orientação.

Parágrafo Segundo: É vedado à entidade recebedora dos recursos liberados:

- a) Pagar gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, que estejam lotados ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
- b) Realizar despesas que não estão previstas nos Convênios;
- c) Realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, dos quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado para exercícios futuros, ou aditado de acordo com combinação prévia entre as partes.

Parágrafo Único: As partes, de comum acordo, poderão promover alterações indispensáveis no programa, desde que não altere o objeto em conformidade com o determinado pelas contingências do tempo, adequando o presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIOS

A apresentação da prestação de contas dos recursos captados e liberados pelos parceiros, bem como os relatórios técnicos obedecerão às normas estabelecidas no plano de trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, a qualquer tempo, desde que haja notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivadamente e por escrito, ou por inadimplência de quaisquer das partes, por interesse público ou em caso de força maior, ressaltando-se as perdas e danos à parte que provar os prejuízos havidos, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo da sua vigência, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DO TRABALHO

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica, decorrentes de trabalho realizados no âmbito do presente instrumento serão atribuídos às partes convenientes, sendo vedada a sua divulgação total e parcial sem o consentimento prévio e formal das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convenio deverá ser elaborado, analisado e aprovado pelas partes, no prazo Máximo de 30 (trinta) dias a contar do término das atividades do projeto.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

É facultado a qualquer uma das partes, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas para evitar a descontinuidade da implementação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

Fica definido que as partes indicarão os gestores, para acompanhamento da execução das atividades previstas no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA AÇÃO PROMOCIONAL

A publicação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, com recursos provenientes deste Convênio e relacionados com o seu objeto, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, constando os dizeres CONVÊNIO ADEPAL / IF SUDESTE/MG – CAMPUS BARBACENA e as logomarcas dos partícipes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cada parte arcará com seus respectivos encargos e obrigações fiscais, tributários, sociais, trabalhistas, previdenciários, acidentários ou quaisquer outros ônus inerentes às suas respectivas atividades ou operações, com pessoal próprio ou de terceiros contratados, inclusive no que atine à responsabilidade civil a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Para que este Convênio atenda ao princípio legal da publicidade na Administração Pública, será o mesmo publicado no Diário Oficial de Minas Gerais e no Diário Oficial da União, consoante o disposto no parágrafo único, art. 61, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Na ocorrência de fatos em que seja omissa o presente instrumento, os mesmos serão, quando possível, resolvidos mediante acordo entre as partes, consultado a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Prados / MG para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas que tenham sua origem no presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem ajustes e acordos, assinam os partícipes 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem.

Prados, 23 de maio de 2010

ILCEU ADÃO DE CARVALHO
Diretor Presidente da ADEPAL

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO LIMA
Diretor-Geral/IFSudesteMG-Campus Barbacena